



# NOVA INSTRUMENTAÇÃO DOS SINDICATOS: DESAFIOS E OPORTUNIDADES À SAÚDE DO TRABALHADOR.

Sexta-Feira, 03Jul2015  
Escola Agrícola Florestan Fernandes  
Guararema – SP

“Morrem Dois Operários em Acidente do Trabalho” - Eis o destaque de jornal de grande circulação em fevereiro de 1997 que passaria despercebido se não fosse por um detalhe: o autor desta tese era o responsável, como empregado da Petrobras, na qualidade de fiscal de obras industriais, pela fatídica frente de serviço da empreiteira Tenenge, do grupo Odebrecht, que executava a construção e instalação de uma adutora para Refinaria de Petróleo Landulfo Alves – RLAM na Bahia.



**Paulo Rogério Albuquerque de Oliveira**

**[prao@unb.br](mailto:prao@unb.br)**

**[paulorog1966@gmail.com](mailto:paulorog1966@gmail.com)**

**Técnico em Mecânica – ETFPE**

**Engenheiro Mecânico – UFBA**

**Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/>**

Quais são as competências do sindicato quanto à Previdência Social?

Para um contrato de 24 meses quantos homologações devemos fazer?



Sindicato Fiscaliza GFIP?

Sindicato Fiscaliza eSocial?

Instrumentação ao Sindicato



# Regulação da CRFB-88 e Inconstitucionalidades

A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria, de sua condição social: (...)

- Inciso IX - higiene e segurança do trabalho.

São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...)

- Inciso XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

❖ Direito Sanitário → Ao atribuir ao SUS competência ampla e plena, inclusive nominando inaugurando juridicamente a nomenclatura *saúde do trabalhador*, nos termos do inciso II do Art. 200.

❖ Direito Previdenciário → Ao estender compulsoriamente o sustento financeiro do trabalhador incapacitado para o trabalho, nos termos colocados no inciso I do Art. 201.

❖ Direito Tributário → ao determinar o recolhimento compulsório do SAT, por parte das empresas, nos termos do inciso XXVIII do Art. 7.

❖ Direito Ambiental → Ao incluir o meio ambiente do trabalho na definição constitucional dada pelo Art.225 de meio ambiente, nos termos do inciso VIII do Art.200.(*colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho*)

❖ Direito Penal → ao vincular e definir conseqüências a pessoa do empregador quando da ocorrência de ato culposo ou doloso, nos termos do inciso XXVIII do Art. 7.

❖ Direito Civil → ao referenciar indenização, por parte do empregador, quando do acidente do trabalho, nos termos do inciso XXVIII do Art. 7.

❖ Direito Trabalhista → ao criar adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, nos termos do inciso XXIII do Art. 7.



- ✓ Inciso XXVIII do Art. 7 - seguro contra acidentes de trabalho (SAT), a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;
- ✓ Inciso XXII do Art.7 - redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança.
- ✓ Inciso XXIII do Art.7 - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

✓Inciso II do Art. 200: - Ao Sistema Único de Saúde (SUS) compete, além de outras atribuições, nos termos da lei: executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

✓Caput do Art. 225 - meio ambiente ecologicamente equilibrado, neste incluso o do Trabalho (VIII, Art 200) → *colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho*

# Aspectos Constitucionais da Saúde do Trabalhador - CRFB 1988

## Saúde do Trabalhador

Sanitário

Previdenciário

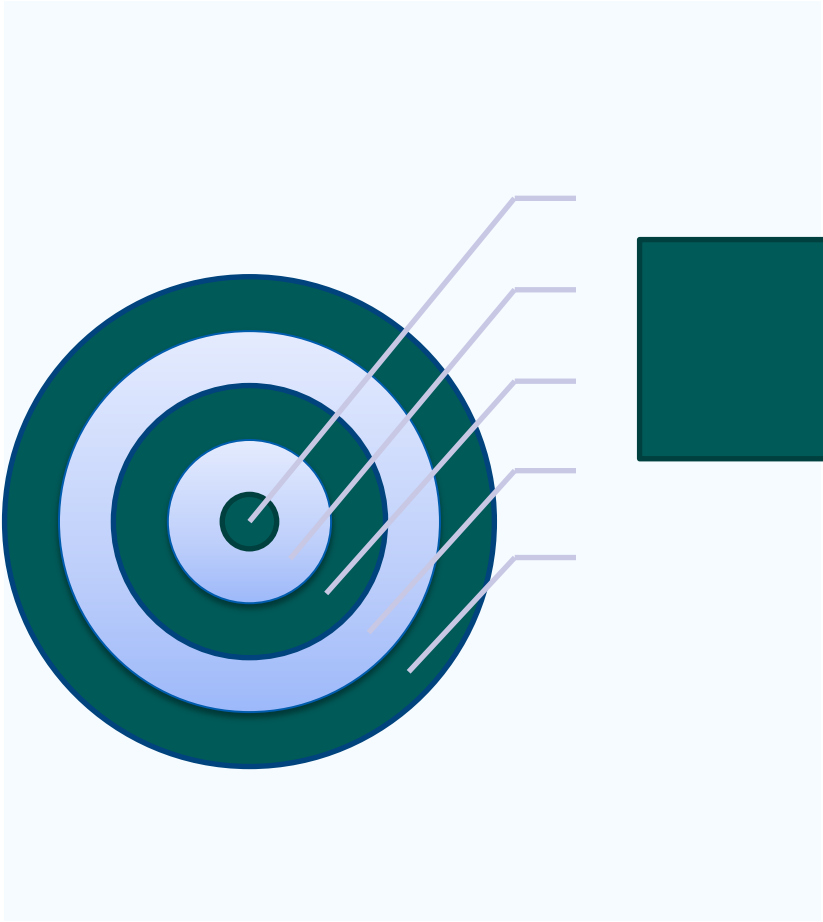
Tributário

Ambiental

Penal

Civil

Trabalhista



**GFIP**  
**eSocial**

- Massa Salarial ▶
- Massa Salarial Distribuída ▶
- Vínculos, Admissões e Rescisões ▶
- Totais RAIS X FGTS
- Totais RAIS X GFIP
- Contribuintes Individuais
- Resumo Mensal GFIP ▶**
- Reclamatória Trabalhista ▶

- Estabelecimento
- Movimentação
- Empresa
- Ocorrência**

Identificação

CNPJ  CEI

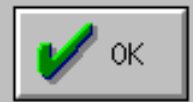
270071370001 24

Opcional

Mês e ano de Declaração

122001

(Digite sem a barra  
Ex: 012002)





Empregador  
 Razão Social

- Massa Salarial ▶
- Massa Salarial Distribuída ▶
- Vínculos, Admissões e Rescisões ▶
- Totais RAIS X FGTS
- Totais RAIS X GFIP**
- Contribuintes Individuais
- Resumo Mensal GFIP ▶
- Reclamatória Trabalhista ▶



Ano de Declaração

es em Moeda da Época

Mês	RAIS		GFIP	
	Vínculos	Massa Salarial	Vínculos	Massa Salarial
Jan	52	30.592,60	46	24.554,28
Fev	52	30.730,01	53	55.499,27
Mar	60	35.696,40	58	30.568,75
Abr	70	34.367,60	64	31.784,59
Mai	75	39.530,29	77	37.828,08
Jun	73	37.707,72	71	37.338,11
Jul	75	39.371,74	76	39.182,97
Ago	74	40.469,51	75	39.561,37
Set	76	40.739,80	63	36.396,68
Out	79	47.625,40	80	46.700,18
Nov	79	44.930,05	79	44.929,04
Dez	80	76.907,32	74	71.517,60
<b>Total:</b>	<b>105</b>	<b>498.668,44</b>		<b>495.860,92</b>

**SEFIP - Consulta Movimento de Empresa**

Arquivo Editar Exibir Relatórios Ferramentas Ajuda

Cadastro | Alocação | Movimento

Cód. Rec.: 115 Competência: 03/2008

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

- Trabalhadores sem modalidade
  - Recolhimento ao FGTS e Declaraç
  - 1 - Declaração ao FGTS e à Previdênc
  - 9 - Confirmação Informações Anteriores

### Movimento de Empresa

**Informações do Movimento** | Receitas | Informações Complementares

**Empresa**  
00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**Informar o FAP**

Centralização: 0 - Não Centraliza Simples: 1 - Optante  
Alíquota RAT: 0,0 F.A.P.: 0,00  
Cód. Pagto GPS: 2100 Outras Entidades: 0000  
Perc. Isenção Filantropia:

**Valores Pagos a Cooperativas de Trabalho - Base cálculo da contribuição**

Sem Adicional: 0,00	Adicional - Aposentadoria - 15 anos: 0,00
Adicional - Aposentadoria - 20 anos: 0,00	Adicional - Aposentadoria - 25 anos: 0,00

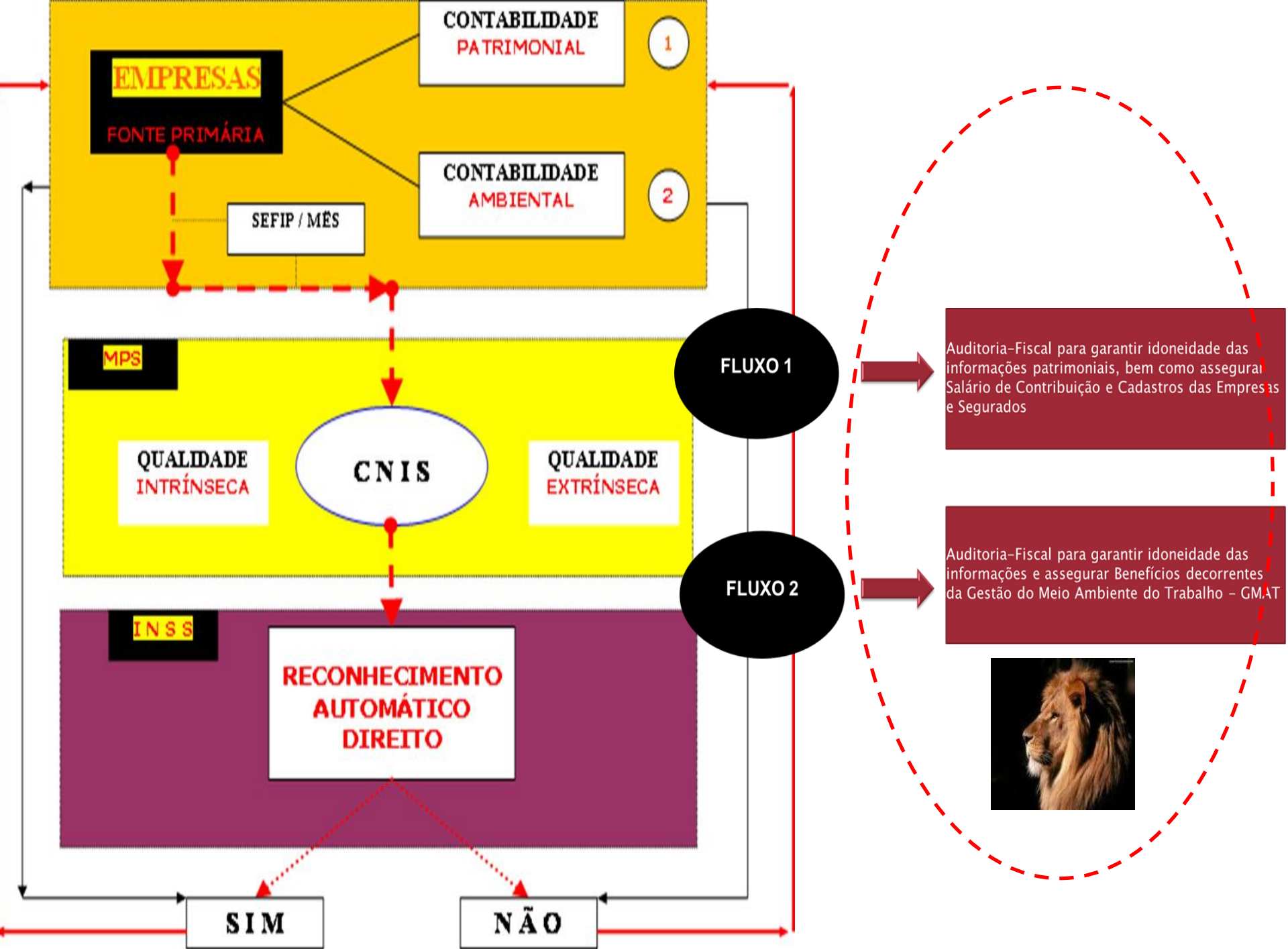
**Informação Exclusiva de Cooperativas de Trabalho**  
 Sim  Não

**Deduções**

Salário Família: 0,00	Salário Maternidade: 0,00
	13º Salário M:

**Clicar Botão Dados do Movimento Arquivo / Alterar**

Dados do movimento | Alteração Cadastral



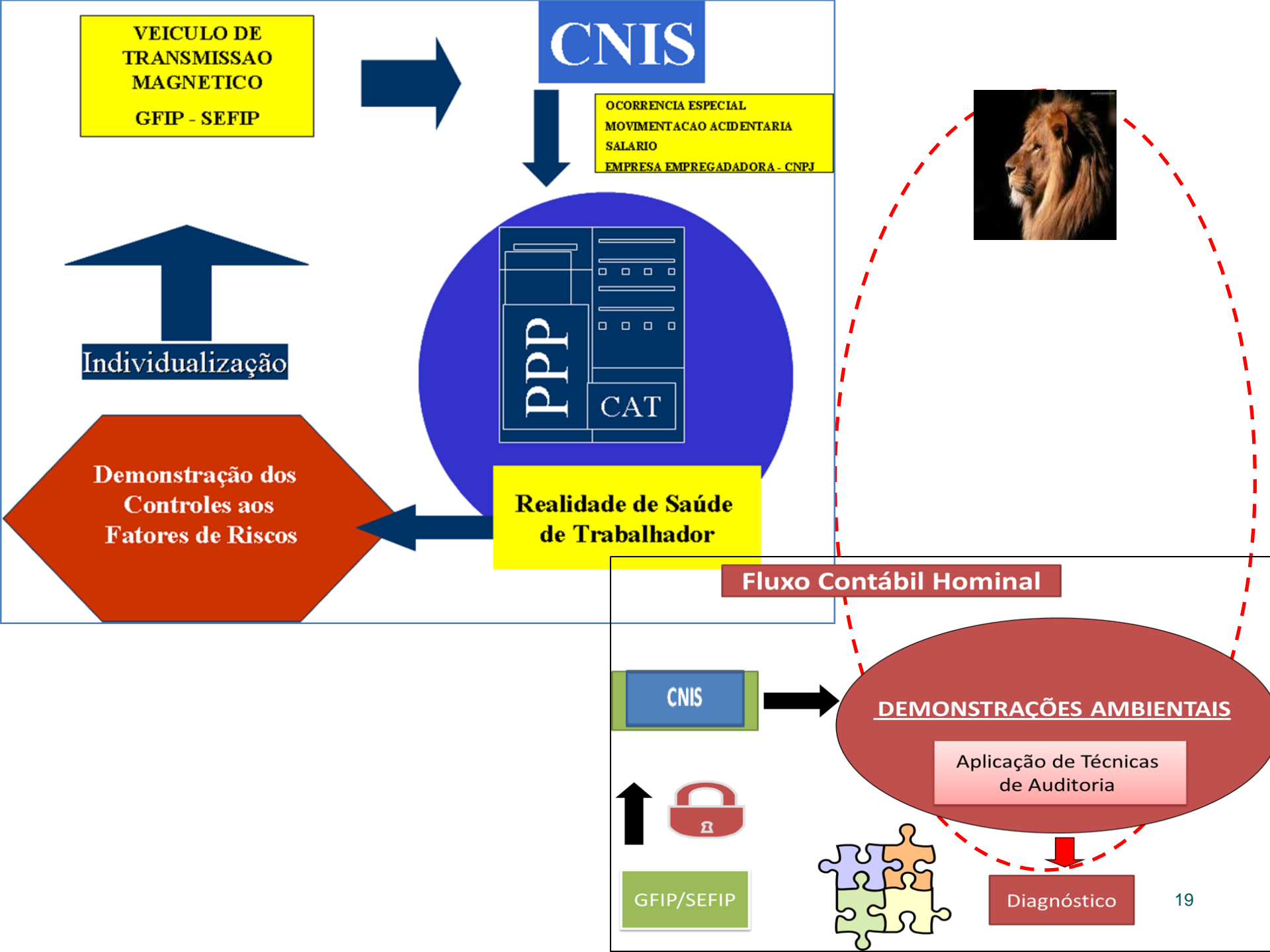


## *Movimentação SEFIP/GFIP*

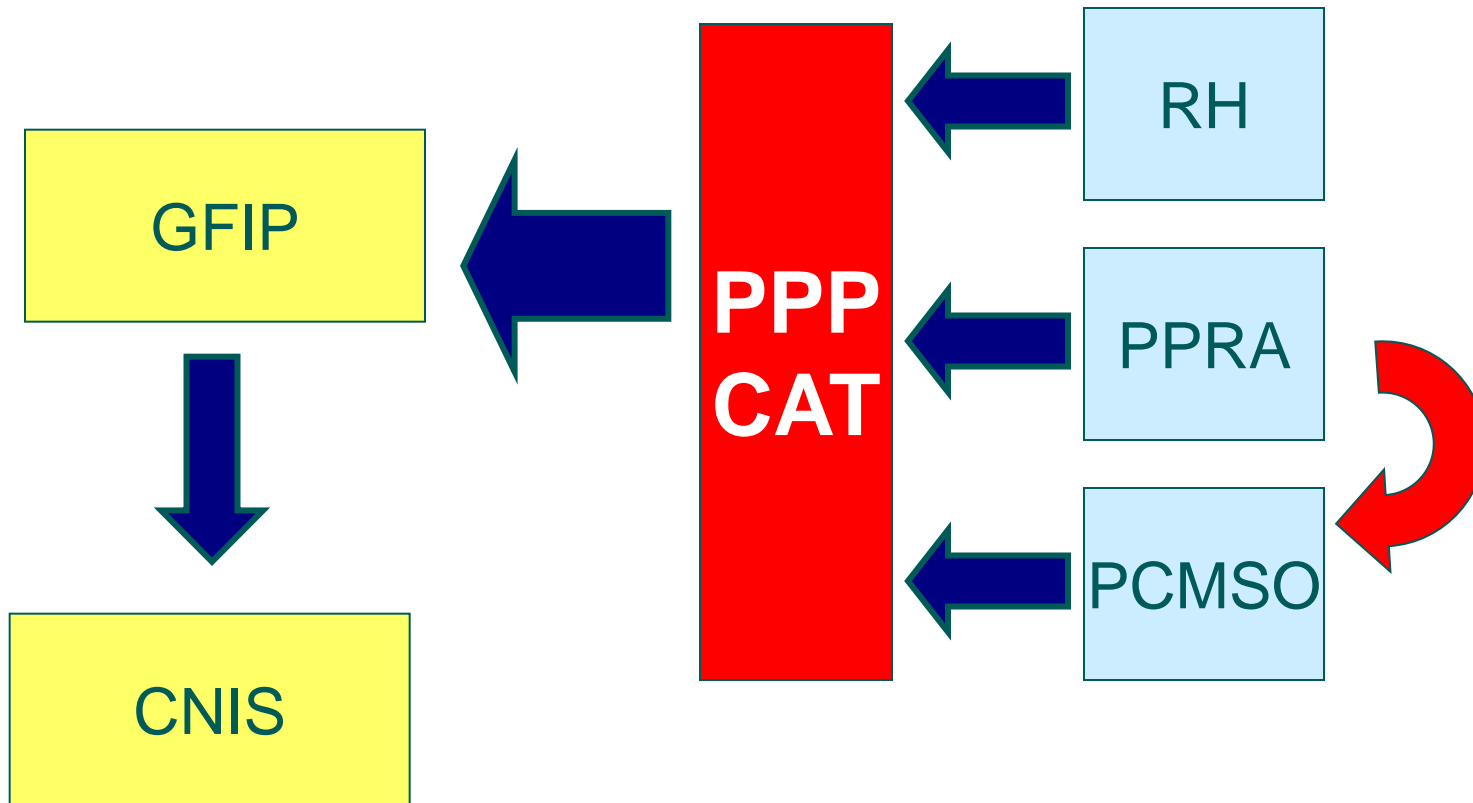
<b>Cód</b>	<b>Situação</b>
<b>I1</b>	<b>Rescisão sem justa causa, por iniciativa do empregador, inclusive rescisão antecipada do contrato a termo;</b>
...	...
<b>O1</b>	<b>Afastamento temporário por motivo de acidente do trabalho, por período superior a 15 dias;</b>
<b>O2</b>	<b>Novo afastamento temporário em decorrência do mesmo acidente do trabalho;</b>
<b>O3</b>	<b>Afastamento temporário por motivo de acidente do trabalho, por período igual ou inferior a 15 dias;</b>
<b>P1</b>	<b>Afastamento temporário por motivo de doença, por período superior a 15 dias;</b>
<b>P2</b>	<b>Novo afastamento temporário em decorrência da mesma doença, dentro de 60 dias contados da cessação do afastamento anterior;</b>
<b>P3</b>	<b>Afastamento temporário por motivo de doença, por período igual ou inferior a 15 dias;</b>
...	...

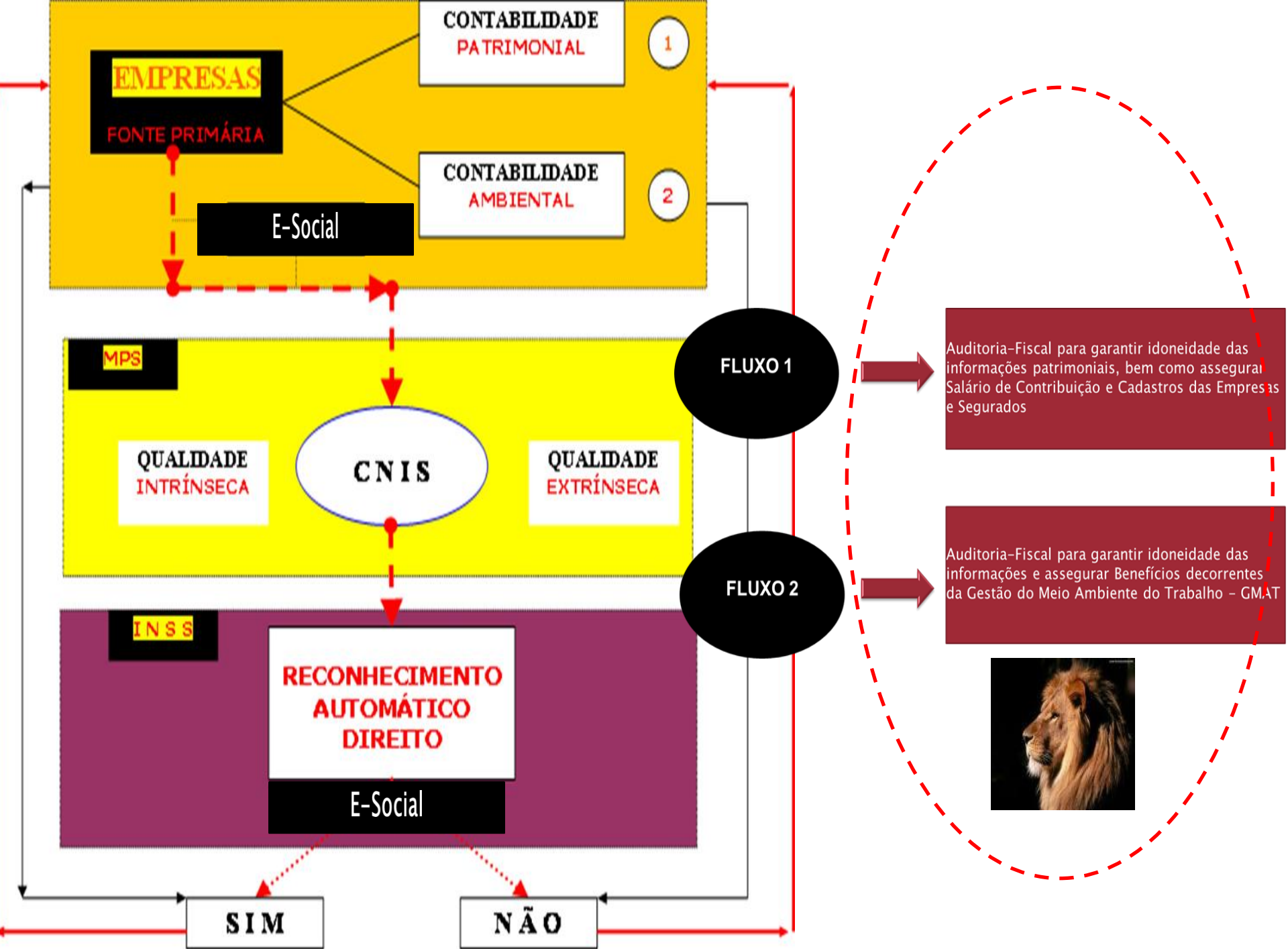
## *Movimentação SEFIP/GFIP*

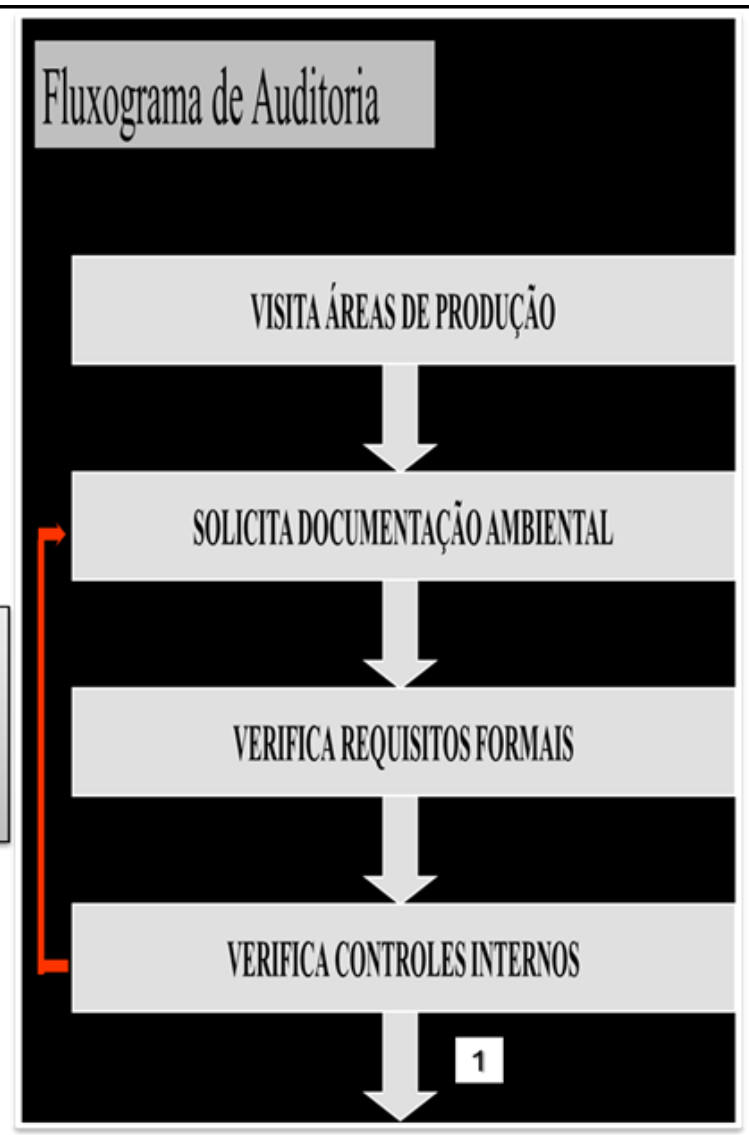
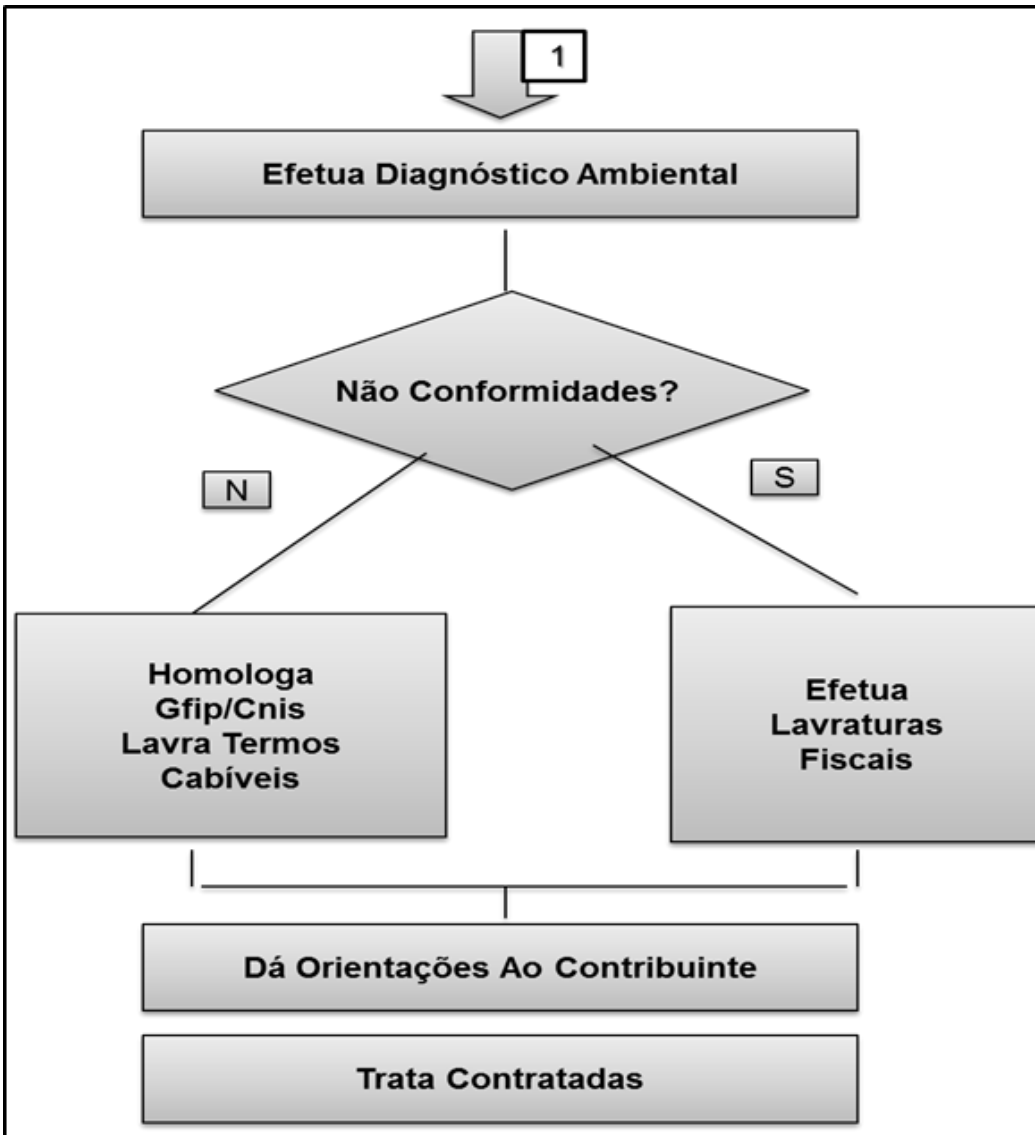
<b>Cód</b>	<b>Situação</b>
<b>R</b>	<b>Afastamento temporário para prestar serviço militar;</b>
<b>S2</b>	<b>Falecimento;</b>
<b>S3</b>	<b>Falecimento motivado por acidente de trabalho;</b>
<b>Z1</b>	<b>Retorno de afastamento temporário por motivo de licença-maternidade;</b>
<b>Z2</b>	<b>Retorno de afastamento temporário por motivo de acidente do trabalho;</b>
<b>Z3</b>	<b>Retorno de novo afastamento temporário em decorrência do mesmo acidente do trabalho;</b>
<b>Z4</b>	<b>Retorno de afastamento temporário por motivo de prestação de serviço militar;</b>
<b>Z5</b>	<b>Outros retornos de afastamento temporário e/ou licença;</b>
<b>Z6</b>	<b>Retorno de afastamento temporário por motivo de acidente do trabalho, por período igual ou inferior a 15 dias.</b>



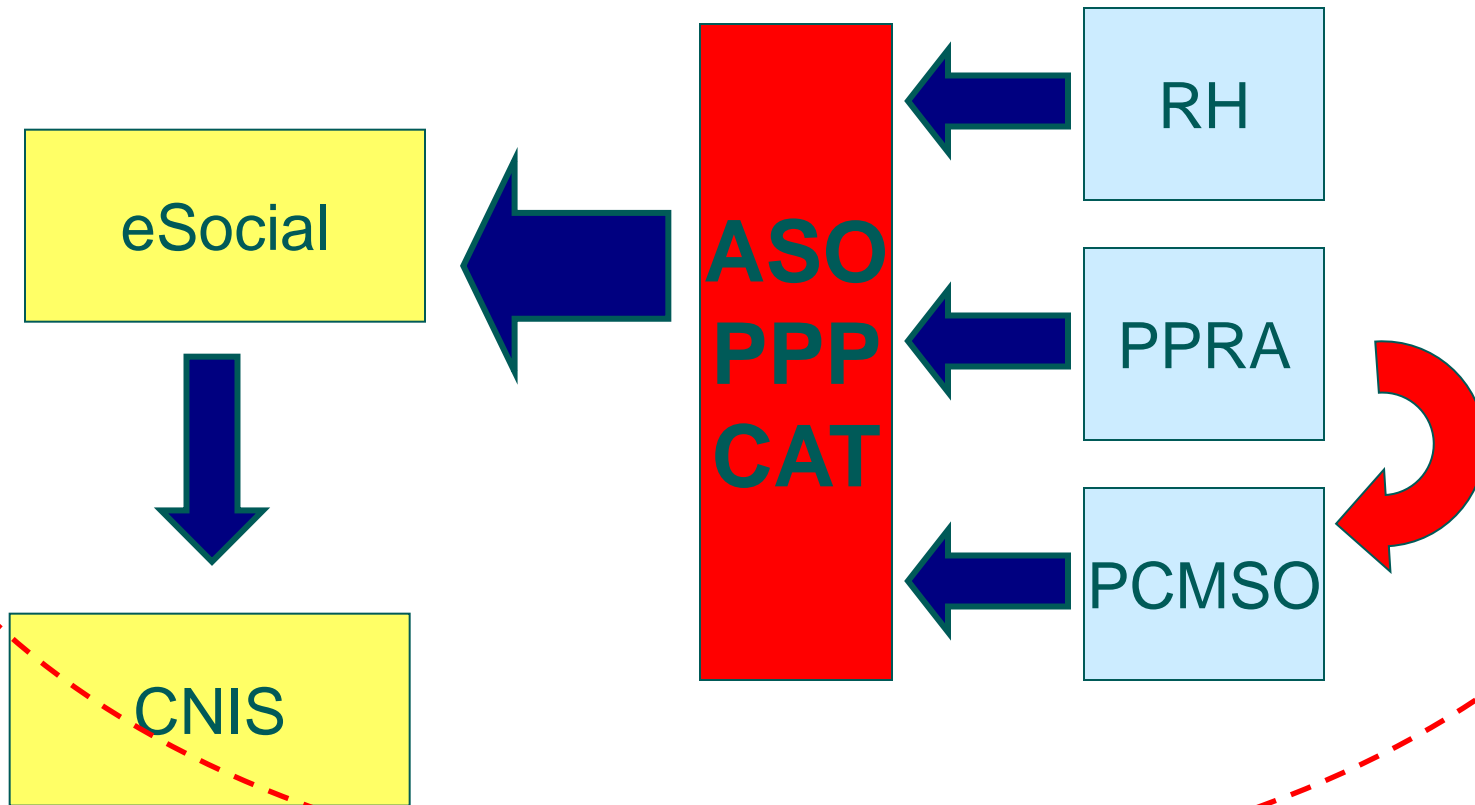
# FLUXOGRAMA DAS INFORMAÇÕES





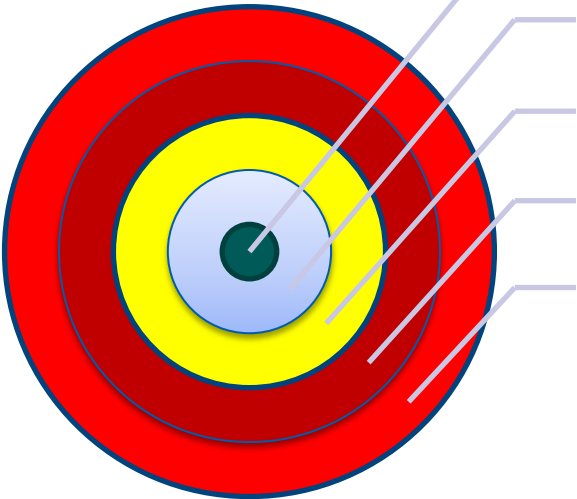


# FLUXOGRAMA DAS INFORMAÇÕES



e\_Social

**SINDICATO PODE FISCALIZAR ?**





# LEI 8.036/1990

## CONSELHO CURADOR FGTS

### Resoluções

- nº 48 de 18set1991
- nº 321 de 31ago1999

# RESOLUÇÃO 321 - 31/08/1999

...

CONSIDERANDO que as informações prestadas na GFIP são fundamentais para que as **Entidades Sindicais promovam a fiscalização** dos recolhimentos das contribuições ao FGTS, resolve:

1 Determinar que o Agente Operador forneça **às entidades sindicais constituídas** na forma do inciso I do art. 8º da Constituição Federal, informações oriundas de GFIP, **mediante prévia e expressa solicitação**, que indique:

a) **O período de abrangência** de informação, que não poderá retroagir a mais de **24 (vinte e quatro)** meses da data da solicitação, salvo expressa justificativa;

b) **Os empregadores da base de atuação das entidades**, das quais se deseja obter as informações.

2 A informação poderá ser solicitada **diretamente ao empregador**.

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 18 DE SETEMBRO DE 1991 Dispõe sobre a **participação das entidades sindicais na fiscalização** do FGTS. O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (CCFGTS), na forma do art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, considerando as dimensões do País, **o reduzido número de agentes fiscalizadores** e a grande quantidade de empresas a serem fiscalizadas quanto aos depósitos do FGTS, que são feitos em cerca de 25 milhões de contas vinculadas; considerando os indícios de que vem crescendo o número de empresas inadimplentes para com o FGTS; **considerando que, em face dessas circunstâncias, é necessário buscar a parceria e a colaboração das entidades sindicais para que a ação fiscalizadora do Estado** seja mais eficaz e fique mais protegido o direito dos trabalhadores ao FGTS, RESOLVE:

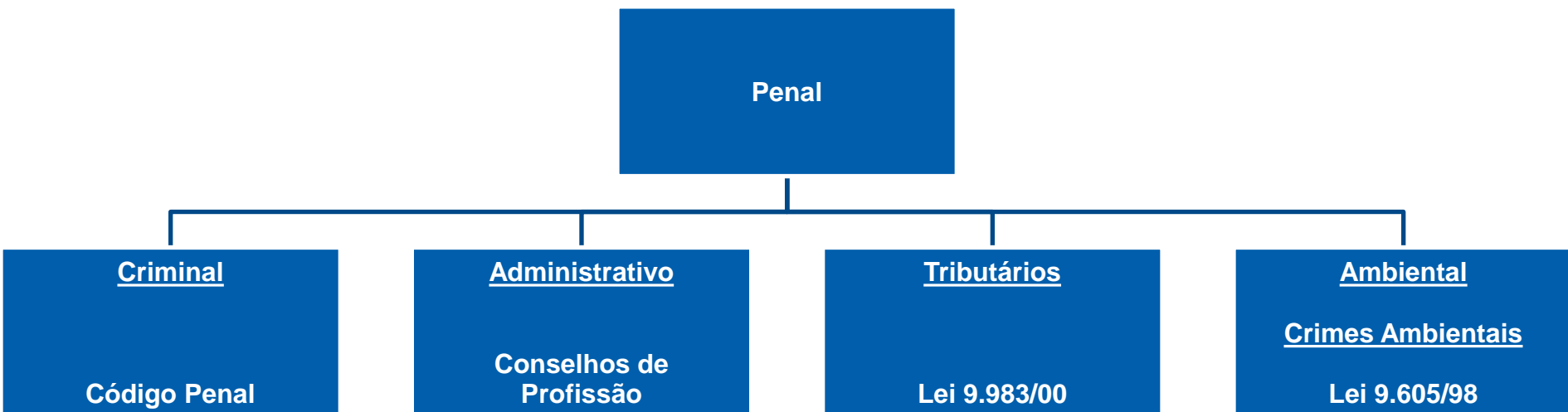
I – Estimular as entidades sindicais de trabalhadores a colaborarem no controle dos depósitos nas contas vinculadas de seus representados, exercitando a faculdade que o art. 72 do Decreto nº 99.684/90 lhes assegura de, independentemente de procuração, obter informações relativas ao FGTS junto ao empregador, ao banco depositário ou à Caixa Econômica Federal.

II – Esclarecer que, não obtidas as informações referidas no item anterior ou, se obtidas, for constatado débito do empregador, a entidade sindical poderá escolher qualquer das seguintes providências, de forma sucessiva ou concomitante:

- a) **formular denúncia à Fiscalização do Trabalho**, para os fins do art. 23 da Lei nº 8.036/90;
- b) **ingressar com reclamação trabalhista contra o empregador inadimplente**, perante a Justiça do Trabalho, na condição de substituto processual, assegurada no art. 25 da Lei nº 8.036/90.

III – A faculdade da entidade sindical de obter as informações referidas no item I não abrange os atos de gestão ou de aplicação dos recursos do FGTS.

IV – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Penal  
Criminal**

**Contravenção  
Penal**

**Descumprir  
Norma SST**

**Art 19  
Lei 8213/91**

**Crime  
Expor  
ao Risco**

**Art. 132  
CP**

**Crime  
Lesão  
Corporal**

**Art. 129  
§1;§2 - CP**

**Crime  
Homicídio  
Culposo**

**Art. 121- §2  
CP**

**Crime  
Homicídio  
Doloso**

**Art. 121 - §3  
CP**

# Penal Tributário

```
graph TD; A[Penal Tributário] --- B[Contravenção Penal]; A --- C[Crime Sonegação Fiscal]; A --- D[Crime Prestar Informação Falsa em Documento Público];
```

## Contravenção Penal

Descumprir  
Norma SST  
Art. 19  
Lei 8213/91

## Crime

Sonegação  
Fiscal

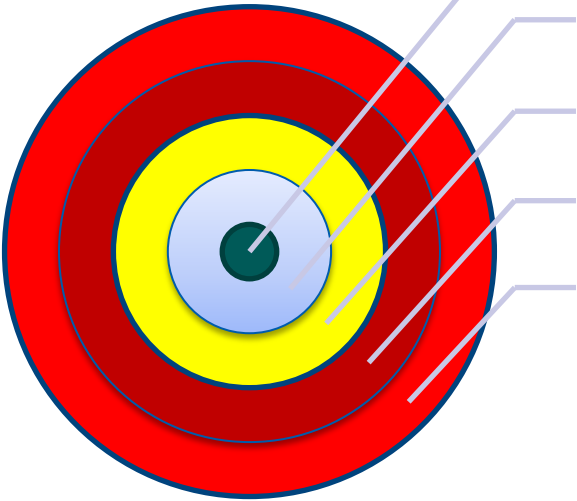
Art. 337  
CP

## Crime

Prestar Informação Falsa  
em Documento Público

Art. 297  
CP

# CONTROLE SOCIAL





**Acesso à Informação**

## Salário-família

Benefício pago todo mês, pela empresa na qual trabalham, aos segurados com filhos, enteados e tutelados, até 14 anos, ou inválidos, de qualquer idade.



- Benefícios**
- Aposentadorias:**
  - Especial
  - Por idade | F
  - Por tempo c
- Auxílios:**
  - Acidente | D
- Pensões:**
  - Por morte | F
- Salário-família
- Salário-matern
- Assistência S

- [Página Inicial](#)
- [Acesso à Informação](#)
- [A Previdência](#)
- [Órgãos Colegiados](#)
- [Políticas de Previdência Social](#)

### **Inscrição na Previdência Social**

**O que é Previdência Social ?**  
**Faça aqui a inscrição** do contribuinte individual, facultativo, empregado doméstico e segurado especial.

[Mais orientações](#)


**Central de Atendimento - LIGUE: 135**

- ### **NOTÍCIAS**
- FAP:** Novecentas mil emp SAT reduzida em 2013
  - CONCURSO:** MPOG aut Analista de Seguro Social
  - PAGAMENTO:** INSS dep

<p><b>Acesso à Informação</b></p>	<p><b>O que é Previdência Social ?</b>  <b>Faça aqui a inscrição</b> do contribuinte individual, facultativo, empregado doméstico e segurado especial.</p> <p style="text-align: right;"><a href="#">Mais orientações</a></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>+ <b>FAP:</b> Novecentas mil empresas terão alíquota do SAT reduzida em 2013</li> <li>+ <b>CONCURSO:</b> MPOG autoriza 500 vagas para Analista de Seguro Social do INSS</li> <li>+ <b>PAGAMENTO:</b> INSS deposita benefícios acima do mínimo a partir desta sexta (1º)</li> <li>+ <b>CONCILIAÇÃO:</b> INSS poderá celebrar acordo administrativo no Conselho de Recursos</li> </ul> <p style="text-align: right;"> <a href="#">Mais notícias</a>    <a href="#">Agenda do Ministro</a>     <a href="#">RSS</a> </p>
<p><b>A Previdência</b></p>	<p><b>Central de Atendimento - LIGUE: 135</b></p> <p>De segunda a sábado, das 7h às 22h, horário de Brasília.</p> <p><b>Telefone fixo e público:</b> Ligação gratuita.  <b>Telefone celular:</b> Custo de ligação local.</p>	
<p><b>Órgãos Colegiados</b></p>		
<p><b>Políticas de Previdência Social</b></p>		
<p><b>Previdência no Serviço Público</b></p>		
<p><b>Saúde e Segurança Ocupacional</b></p>		
<p><b>Previdência Complementar</b></p>		
<p><b>Assuntos Internacionais</b></p>		
<p><b>Concursos</b></p>	<p><b>AGÊNCIA ELETRÔNICA SEGURADO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>+ Autenticação de Atestado Eletrônico - Médico</li> <li>+ Consulta à revisão do teto</li> <li>+ Agendamento eletrônico de atendimento</li> <li>+ Consulta às perícias médicas agendadas</li> <li>+ Extrato de pagamentos de benefícios</li> <li>+ Requerimento do auxílio-doença</li> </ul>	<p><b>RÁDIO PREVIDÊNCIA</b></p> <p><b>TV PREVIDÊNCIA</b></p> 
<p> <b>PUBLICAÇÕES</b></p>		
<p> <b>PLANO PLURIANUAL</b></p>		
<p> <b>ESTATÍSTICAS</b></p>		
<p> <b>LEGISLAÇÃO</b></p>		

## Concursos

 [PUBLICAÇÕES](#)

 [PLANO PLURIANUAL](#)


 [ESTATÍSTICAS](#)

 [LEGISLAÇÃO](#)

 [ATO ADMINISTRATIVO](#)

 [OUVIDORIA-GERAL](#)

 [FALE CONOSCO](#)

 [Consulta Pública](#)

 [Editais e Licitações](#)

 [Leilão de Imóveis INSS](#)

 [Processos de Contas Anuais](#)

Esplanada dos Ministérios  
Bloco F - CEP: 70059-900  
Brasília - DF

Telefone: (61) 2021-5000

[Reconsideração - \(PP/PR\)](#)

- [Requerimento do salário maternidade](#)
- [Requerimento de pensão por morte para dependentes de segurado\(a\) que recebia benefício](#)
- [Revisão de benefícios](#)
- [Lista completa de documentos solicitados pela Previdência Social](#)
- [Lista completa de formulários solicitados pela Previdência Social](#)

### PROCESSOS

- [Consulta aos processos de concessão inicial de benefícios](#)
- [Consulta aos processos de revisão de benefícios](#)
- [Consulta às decisões das Câmaras e Juntas de Recursos da Previdência Social](#)
- [Consulta à revisão do teto](#)

[Unidades de atendimento](#)

[Extrato Previdenciário](#)

### CONTRIBUIÇÕES

- [Inscrição](#)
- [Cálculo de Contribuição do Mês ou em Atraso](#)
- [Formas de contribuição](#)
- [Plano Simplificado de Previdência Social - PSPS](#)
- [Restituição de pagamento indevido efetuado pelo contribuinte](#)
- [Parcelamento de contribuições](#)
- [Arrecadação Previdenciária](#)
- [Tabela de contribuição em atraso](#)
- [Tabela de contribuição mensal](#)
- [Tabela de incidência de contribuição !\[\]\(39e79a92faddb6446b52e85f72c85198\_img.jpg\)](#)
- [Declaração de Regularidade da Situação do Contribuinte Individual](#)

### MAIS

- [Tabela de pagamento de benefício](#)
- [Tabela do último reajuste de benefícios](#)
- [Reabilitação profissional](#)
- [Serviço social](#)
- [Consulta inscrições do trabalhador !\[\]\(94c04a5e8e7b3269dd6cea1792ca5aaf\_img.jpg\)](#)
- [Extrato de Informações Previdenciárias](#)
- [Atualização de endereço de aposentados e pensionistas](#)
- [Atualização de endereço de segurados e demais pessoas físicas](#)
- [Extrato de pagamentos de benefícios](#)
- [Extrato para imposto de renda](#)
- [Carta de concessão e memória de cálculo do benefício](#)



## PREVCidadão

### Consulta Integrada às Informações do Trabalhador

---

Informe o Número de Identificação do Trabalhador - NIT e a Senha

NIT : 1802907452 8

Senha : ●●●●●●●●

#### Informações a serem exibidas

Benefícios  Contribuições  Remunerações  Todos

OBS: Temporariamente não estão disponíveis as informações de valores de benefícios.

---

Confirmar

Sair

---



# PREVCidadão

## Consulta integrada às informações do trabalhador

Opções de Navegação

Inf.Cadastrais

Outro NIT

Finalizar

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3 do Decreto Nro. 3.048/99

### Extrato Previdenciário

Dados Cadastrais

Possui CTC emitida

NIT  
1.802.907.452 8

Nome

PAULO ROGERIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Nome da Mãe

MARIA DO SOCORRO A DE OLIVEIRA

CPF  
412.282.354 49  
Data de Nascimento  
16/12/1966

Data de Cadastramento  
01/01/1986

- ✓ PPP
- ✓ CAT
- ✓ ASO
- ✓ Dados
  - ✓ AMBIENTAIS
  - ✓ BIOLÓGICOS

Vínculos

Vínculo Anterior

Próximo Vínculo

Sequencial: 0001  
Tipo Vínculo: CNPJ  
Empregador: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS  
CNPJ: 33.000.000/0143-23  
Admissão/Competência Inicial: 02/12/1985

Comp Ult Remuneração: 07/1998  
Rescisão/Competência Final: 17/07/1998

Competência

Valor

12/1985

3.703.026,00

Competência

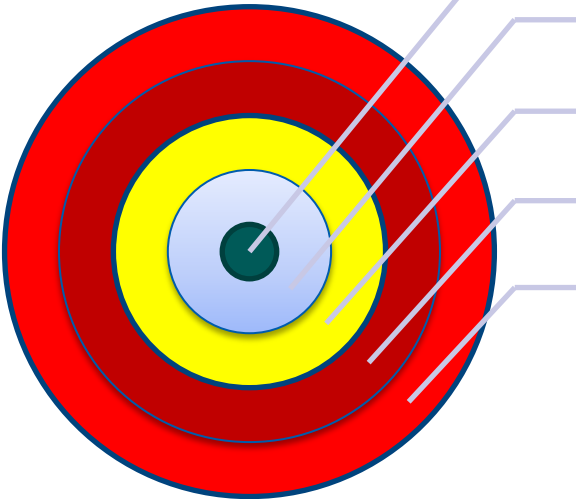
Valor

01/1987

11.148,99

Página Anterior

**PROPOSTAS DECRETO  
REGULAMENTADOR DA MP 664**



LEI 12.692 DE 24.07.12 - ACESSO MENSAL DO EMPREGADO - D.O.U: 25.07.2012

Altera os arts. 32 e 80 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre o **acesso do empregado às informações relativas ao recolhimento de suas contribuições ao INSS.**

Art. 1º. Os arts. 32 e 80 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. ....

VI - **comunicar, mensalmente, aos empregados, por intermédio de documento a ser definido em regulamento, os valores recolhidos sobre o total de sua remuneração ao INSS.**

"Art. 80. ....

I - **enviar às empresas e aos seus segurados, quando solicitado, extrato relativo ao recolhimento das suas contribuições;**

## Regulamentação da Lei nº. 12.692, de 24 de julho de 2012

“Art. 225. ....

.....  
VIII - comunicar, mensalmente, aos empregados os valores da contribuição previdenciária deles descontada e da contribuição do empregador, incidentes sobre a remuneração do mês de competência por meio do contracheque, recibo de pagamento ou documento equivalente.

..... (NR)

§ 25. A contribuição do empregador de que trata o inciso VIII do **caput** compreende aquela destinada ao **Seguro Acidente de Trabalho e ao financiamento da aposentadoria especial**, sem excluir outras contribuições incidentes sobre a remuneração do empregado.”

“Art. 368. ....

I - enviar às empresas e aos seus segurados, quando solicitado, extrato relativo ao recolhimento de suas contribuições; (NR)

.....  
Parágrafo único. A obrigação prevista no inciso I do **caput** deve ser cumprida preferencialmente por meio eletrônico.”



## Regulamentação da Lei nº. 12.692, de 24 de julho de 2012

“Art. 225. ....

.....  
**VIII - comunicar, mensalmente, aos empregados os valores da contribuição previdenciária deles descontada e da contribuição do empregador, incidentes sobre a remuneração do mês de competência por meio do contracheque, recibo de pagamento ou documento equivalente.**

..... (NR)

§ 25. A contribuição do empregador de que trata o inciso VIII do **caput** compreende aquela destinada ao **Seguro Acidente de Trabalho e ao financiamento da aposentadoria especial**, sem excluir outras contribuições incidentes sobre a remuneração do empregado.”

“Art. 368. ....

**I - enviar às empresas e aos seus segurados, quando solicitado, extrato relativo ao recolhimento de suas contribuições; (NR)**

.....  
Parágrafo único. A obrigação prevista no inciso I do **caput** deve ser cumprida preferencialmente por meio eletrônico.”

## Sonegação de Contribuição Previdenciária

- ”Art. 337-A. Suprimir ou reduzir contribuição social previdenciária e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:“
  - omitir segurados em folha de pagamento ou documento de informações previsto na legislação previdenciária;
  - deixar de lançar os valores nos títulos próprios da contabilidade;
  - omitir, receitas, lucros, remunerações e demais fatos geradores;
  - Pena – reclusão, de 2 a 5 anos, e multa.

• (Código Penal – Decreto Lei nº 2.848/1940 – redação da Lei

## Falsificação de Documento Público

- "Art. 297. Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:"

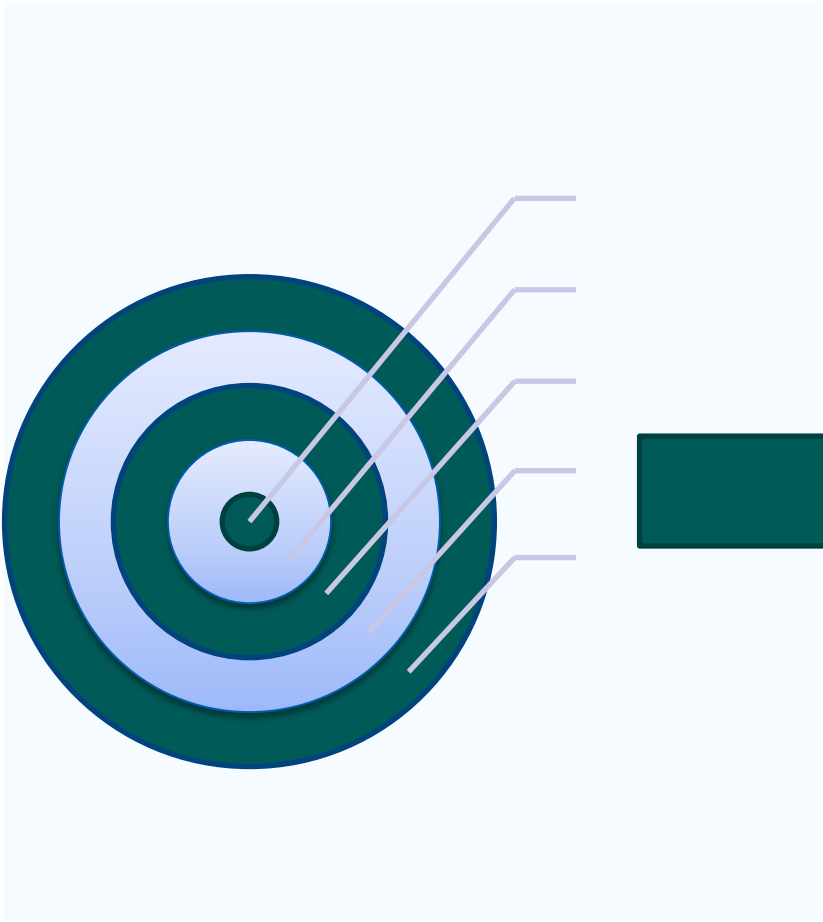
Pena – reclusão, de 2 a 6 anos, e multa.

- § 3º Nas mesmas penas incorre quem insere ou faz inserir:
  - ⊕ pessoa sem a qualidade de segurado na FOPAG ou GFIP;
  - ⊕ declaração falsa na CTPS ou GFIP;
  - ⊕ declaração falsa em documento contábil.
- § 4º Nas mesmas penas incorre quem omite os dados do segurado – dados pessoais, a remuneração, a vigência do contrato de trabalho.

(Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848/1940 – redação da Lei 9.983/2000)

# Inserção de Dados Falsos em Sistema de Informações

- "Art. 313-A. Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano:"
- Pena – reclusão, de 2 a 12 anos, e multa.
- (Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848/1940 – redação da Lei 9.983/2000)



E-Social

## **eSocial – Estudo de Caso - Situação Hipotética:**

Empresa metalúrgica, com FAP de 1,7544, pertencente ao CNAE-Preponderante 2449-1/99, possui empregado, homem de 32 anos de idade, nível médio de escolaridade, com jornada de 44h semanais e remuneração contratada de R\$ 2.000,00, que labora em ambiente insalubre - seção de galvanoplastia - por temperatura anormal (calor), exposto concomitantemente a ruído além da dose unitária, com uso, porém, de EPI auricular tipo concha, CA 45634 – MTE, em local com EPC tipo acolchoado de isolamento acústico às paredes contíguas. Esse mesmo empregado submeteu-se ao exame periódico no dia 05/05/2018. Diagnosticou-se Hipertensão Arterial Sistêmica (CID I10), com CAT emitida, considerando doença do trabalho, por conta do ruído e calor. Tal exame apresentou Resultado da Monitoração Biológica para Chumbo Inorgânico alterado em material biológico (Urina e Sangue) com interpretação tipo “SC”, conforme definido no quadro I da NR – 07. Nessa mesma data foi medicado e afastado por 45dias.

Referente ao mês de Maio/2018

- Salário Mínimo de R\$ 1.000,00
- Jornada Diária (segunda a sexta): 8h48min

**Produza e indique no teu relatório as repostas às seguintes perguntas:**

1. Faça e apresente as correspondências entre os fatos administrativos relatados na situação hipotética com os campos, as tabelas, os eventos e registros do eSocial. Justifique o porquê de tais preenchimentos. Quais os códigos, caracteres, numerais e valores devem ser preenchidos? Justifique a resposta.
2. Deve recolher SAT? De quanto? Deve recolher FAE? De quanto? Justifique a resposta.
3. Paga-se Ad Insalubridade? De quanto? Justifique a resposta.
4. Quantos pagamentos de Ad Insalubridade seriam devidos? Justifique a resposta.

Tabela 1	Categorias de Trabalhadores
Tabela 2	Grau de Exposição a Agentes Nocivos
Tabela 3	Tabela de Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento
Tabela 4	Códigos e Alíquotas de FPAS/Terceiros
Tabela 5	Tipos de Inscrição
Tabela 6	Países
Tabela 7	Resultado da Monitoração Biológica
Tabela 8	Classificação Tributária
Tabela 9	Tipos de Arquivo do eSocial
Tabela 10	Tipos de Lotação Tributária
Tabela 11	Compatibilidade entre Categoria de Trabalhadores, Classificação Tributária e Tipos de Lotação
Tabela 12	Compatibilidade entre Tipos de Lotação e Classificação Tributária
Tabela 13	Parte do corpo atingida
Tabela 14	Agente causador do Acidente de Trabalho
Tabela 15	Agente Causador / Situação Geradora de Doença Profissional
Tabela 16	Situação Geradora do Acidente de Trabalho
Tabela 17	Descrição da Natureza da Lesão
Tabela 18	Motivos de Afastamento
Tabela 19	Motivos de Desligamento
Tabela 20	Tabela de Tipos de Logradouros
Tabela 21	Tabela de Fatores de Riscos Ambientais
Tabela 22	Tabela Fator de Risco para Insalubridade / Periculosidade MTE
Tabela 23	Tabela Fator de Risco Aposentadoria Especial

**Figura 3 8: Resumo de Tabelas de Domínio relacionados aos eventos sobre Saude do Trabalhador**



Figura 3-6: Códigos para recolhimento do FAE 15,20 e 25 anos

Tabela 2 – Grau de Exposição a Agentes Nocivos	
Código	Descrição
1	Não exposto a agente nocivo na atividade atual
2	Exposição a agente nocivo – aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho
3	Exposição a agente nocivo – aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho
4	Exposição a agente nocivo – aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho

Fonte: [www.esocial.gov.br](http://www.esocial.gov.br)

No caso da exposição a fatores de riscos da aposentadoria especial, os códigos devem ser informados mês-a-mês, pois a dinâmica do processo produtivo é muito alta.

Figura 3-10: Tabela com Códigos de Resultado da Monitoração Biológica, - Tabela 07

Tabela 7 – Resultado da Monitoração Biológica				
Agente Químico		Material Biológico (1-Urina 2-Sangue)	Análise	
01	Anilina	1,2	01.1	P-aminofenol
			01.2	Metahemoglobina
			01.3	P-aminofenol e Metahemoglobina
02	Arsênico	1	02.1	Arsênico
03	Cádmio	1	03.1	Cádmio
04	Chumbo Inorgânico	1,2	04.1	Chumbo e Ác. delta amino levulínico
		2	04.2	Zincoprotoporfirina
05	ChumboTetraetila	1	05.1	Chumbo
06	Cromo Hexavalente	1	06.1	Cromo
07	Diclorometano	2	07.1	Carboxihemoglobina

Figura 3-11: Tabela de Resumo dos Registros - Monitoramento da Saúde do Trabalhador - S-2220

Tabela de Resumo dos Registros						
Reg.	Pai	Nível	Descrição	Ocor.	Chave	Condição
eSocial		1	eSocial	1-1	-	O
evtMonit	eSocial	2	Evento Monitoramento da Saúde do Trabalhador	1-1	Id	O
ideEvento	evtMonit	3	Informações de Identificação do Evento	1-1	-	O
ideEmpregador	evtMonit	3	Informações de identificação do empregador	1-1	tpInsc, orInsc	O
ideVinculo	evtMonit	3	Informações de Identificação do Trabalhador e do Vínculo	1-1	cpfTrab, nisTrab, matricula	O
asq	evtMonit	3	Atestado de Saúde Ocupacional	1-1	-	O
exame	asq	4	Exames realizados	0-99	-	OC
monitBiolog	asq	4	Informações da Monitoração Biológica	0-1	-	OC

Figura 3-16: Condições para Financiamento – FAE\_e Concessão da Aposentadoria Especial – Tabela 23

Tabela 23 – Pagamento de FAE e Aposentadoria Especial pelo INSS			
Fatores de Risco Ensejadores de Aposentadoria por Condições Especiais de Trabalho definidos pelo Anexo IV do Regulamento da Previdência Social, nos termos do Art. 58 da Lei 8.213/91. Anos de Tempo de Contribuição e respectivas alíquotas de acréscimo do SAT nos termos do parágrafo 6º do Art. 57 da Lei 8.213/91		Tempo de Contribuição (anos)	Alíquota
01.00.00	FATOR DE RISCO - SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS		
01.00.01	ARSÊNIO E SEUS COMPOSTOS	25	6%
01.00.02	ARBESTOS	20	9%
01.00.03	BENZENO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS	25	6%
Cuidado: corte dos códigos 01.00.04 ao 01.02.70, para fins de redução desta tabela. Para versão completa, acessar: e_social → MOS - vs 2.0 - Anexo III - tabelas do esocial.docx			
01.02.71	3-POXIPRO-PANO		
02.00.00	FATORES DE RISCO FÍSICOS		
02.00.01	<u>RUÍDO CONTINUO OU INTERMITENTE</u>		
02.00.02	RUÍDO IMPACTO		

**Figura 3-9: Eventos, Registros e Tabelas Relacionados ao Meio Ambiente do Trabalhador e à Saúde do Trabalhador.**

S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho
Registros do evento S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho
S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho
Registros do evento S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho
S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador
Registros do evento S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador
S-2230 - Afastamento Temporário
S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco
Registros do evento S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco
S-2241 - Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial.
Registros do evento S-2241 - Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial.

Fonte: [www.esocial.gov.br](http://www.esocial.gov.br)

Figura 3-14;Tabela de Fatores de Riscos Ambientais - Tabela 21

<b>Tabela 21 - Fatores de Riscos Ambientais</b>			
<b>FÍSICOS</b>			
F1	Temperatura Anormal		
	F1.1	Frio	
	F1.2	Calor	
F2	Pressão Atmosférica Anormal		
	F2.1	Hipobarismo	
	F2.2	Hiperbarismo	
		F2.2.1	Trabalho sob ar comprimido
		F2.2.1	Trabalho submerso
F2.2.3		Trabalho em condições hiperbárica sem especificação	
F3	Ruído		
	F3.1	Contínuo ou Intermitente	
	F3.2	Impacto	
F4	Vibração		
	F4.1	Corpo Inteiro	
	F4.2	Localizada	
F5	Radiação Ionizante		
	F5.1	Radiação Ionizante Eletromagnética	
		F5.1.1	Raio X
		F5.1.2	Gama
	F5.2	Radiação Ionizante Corpuscular	
		F5.2.1	Alfa
		F5.2.2	Beta
F5.2.3		Neutrons	
F5.3	Radiação Ionizante sem especificação		

**Figura 3-15: Condições para pagamento de adicional por trabalho insalubre, perigoso ou penoso – Tabela 22.**

Tabela 22 - Fator de Risco para Insalubridade/Periculosidade/Penosidade - MTE			
	FATOR DE RISCO	GRAU	ATIVIDADES OU OPERAÇÕES
01.00.00	INSALUBRIDADE		
01.01.00	<u>INSALUBRIDADE - FÍSICO</u>		
01.01.01	<u>Ruído Contínuo</u> ou intermitente	Médio	-
Cuidado: corte dos códigos 01.01.02 ao 01.01.15, para fins de redução desta tabela. Para versão completa, acessar: <a href="#">e_social</a> → MOS - <a href="#">vs 2.0</a> - Anexo III - tabelas do <a href="#">esocial.docx</a>			
01.01.16	Outros	Máximo	-
01.02.00	<u>INSALUBRIDADE - QUÍMICO</u>		
01.02.01	Acetato de <u>etila</u>	Mínimo	-
Cuidado: corte dos códigos 01.02.02 ao 01.02.235, para fins de redução desta tabela.			

Figura 3-13: Tabela de Códigos de Afastamentos - Tabela 18

Cód.	Descrição	Obrigatoriedade de informação
01	Acidente/Doença do trabalho	Obrigatória, independentemente da quantidade de dias de afastamento.
02	Novo afastamento decorrente do mesmo acidente/doença do trabalho dentro de 60 dias	Obrigatória
03	Acidente/Doença não relacionada ao trabalho	Obrigatória, nos casos em que o afastamento tiver duração superior a <u>2</u> (dois) dias
04	Novo afastamento decorrente do mesmo acidente/doença não relacionado ao trabalho dentro de 60 dias	Obrigatória
<p>Cuidado: corte dos códigos <u>05</u> ao <u>31</u>, para fins de redução desta tabela.</p> <p>Para versão completa, acessar: e_social → MOS - <u>v5</u> 2.0 - Anexo III - tabelas do esocial.docx</p>		

Fonte: [www.esocial.gov.br](http://www.esocial.gov.br)



1. Faça e apresente as correspondências entre os fatos administrativos relatados na situação hipotética com os campos, as tabelas, os eventos e registros do eSocial. Justifique o porquê de tais preenchimentos. Quais os códigos, caracteres, numerais e valores devem ser preenchidos? Justifique a resposta.

Respostas:

<b>Fato Administrativo</b>	<b>Tabela</b>	<b>Evento (Campo)</b>	<b>Código</b>	<b>Justificativa</b>
CNAE	S-1000	cnaePreponderante	Tamanho: 007  CNAE: 2449-1/99	Preencher com o código CNAE preponderante
RAT/SAT	S-1000	AliqRat	Tamanho: 001  SAT: 3	Informações para apuração da alíquota SAT
FAP	S-1000	Fap	Tamanho: 006  FAP: 1,7544	Informações para apuração da alíquota SAT
Rat Ajustado	S-1000	aliqRatAjustada	Tamanho: 006  Ajust: 5,2632	Informações para apuração da alíquota SAT
Ambiente de Trabalho	S-1060	codFatRis	Tamanho: 006  Tabela 21: F1.2 e F3.1	Detalhamento do Fator de Risco
Ambiente de Trabalho	S-1060	utilizEPC	Tamanho: 001  2 - Eficaz	Detalhamento do Fator de Risco
EPI – Auricular Tipo Concha	S-2240	utilizEPI	Tamanho: 001  2 - Eficaz	Dados de utilização do EPI

CA do EPI	S-2240	caEPI	Tamanho: 020 CA: 45634	Dados de utilização do EPI
Resultado da Monitoração Biológica	S-2220	dtExm	05/05/2018	Data do exame realizado
Resultado da Monitoração Biológica	S-2220	codAgntQuim	Tamanho: 002 Código: 04 (Chumbo Inorgânico)	Código do Agente Químico ao qual o trabalhador está exposto
Resultado da Monitoração Biológica	S-2220	matBiolog	Tamanho: 001 1 – Urina 2 – Sangue	Material Biológico
Resultado da Monitoração Biológica	S-2220	interprExm	Tamanho: 001 2 – SC	Interpretação de acordo com o quadro I da NR07.
Resultado da Monitoração Biológica	S-2220	indResult	Tamanho: 001 2 – Alterado	Indicação dos Resultados
CAT Emitida	S-2210	tpAcid	Tamanho: 001 2 - Doença	Tipo de acidente de trabalho
CAT Emitida	S-2210	codAgntCausador	Tamanho: 009 Calor: 200044300 Ruído: 200064000	Detalhamento do agente causador do acidente de trabalho
Afastamento	S-2230	codMotAfast qtdDiasAfast		Informações do afastamento temporário
Afastamento	S-2230	dtIniAfast	05/05/2018	Informações do afastamento temporário

Afastamento	S-2230	codMotAfast	Tamanho: 002 01 – Doença do Trabalho	Informações do afastamento temporário
Afastamento	S-2230	codCID	Tamanho: 005 CID I10	Informações do afastamento temporário
Afastamento	S-2230	qtdDiasAfast	Tamanho: 003 45 dias	Informações do afastamento temporário
Afastamento	S-2230	dtTermAfast	20/06/2018	Informações do afastamento temporário
Insalubridade	S-2241	codFatRis	Tamanho: 030 Calor – 01.00.03 Ruído – 01.00.01	Fator de risco ao qual o trabalhador está exposto

2. Deve recolher SAT? De quanto? Deve recolher FAE? De quanto?

Respostas:

Recolher SAT?

**Sim.**

Valor: **R\$ 105,27**; (Fórmula:  $2.000,00 \times 5,2632\%$ ).

Recolher FAE? **Sim.**

(Chumbo, Ruído e Calor – 25 anos);

Valor: **R\$ 120,00**; (Fórmula:  $2.000,00 \times 6\%$ ).

3. Quantos pagamentos de Ad Insalubridade são devidos?

Respostas:

**Três, por conta:**

- Chumbo – EPI Relativamente Ineficaz (STF);
- Ruído – EPI Absolutamente Ineficaz (STF);
- Calor

***Dispositivo abaixo da NR15 perdeu vigor a partir da CRFB88***

*15.3 No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.*

#### 4. Paga-se Ad Insalubridade? De quanto?

Respostas:

Paga-se Adicional de Insalubridade? **Sim.**

- Valor **R\$ 400,00** (1.000,00 x 40% - Chumbo) Grau Máximo
- Valor **R\$ 200,00** (1.000,00 x 20% - Ruído) Grau Médio.
- Valor **R\$ 200,00** (1.000,00 x 20% - Calor) Grau Médio.

Valor Total **R\$ 800,00**

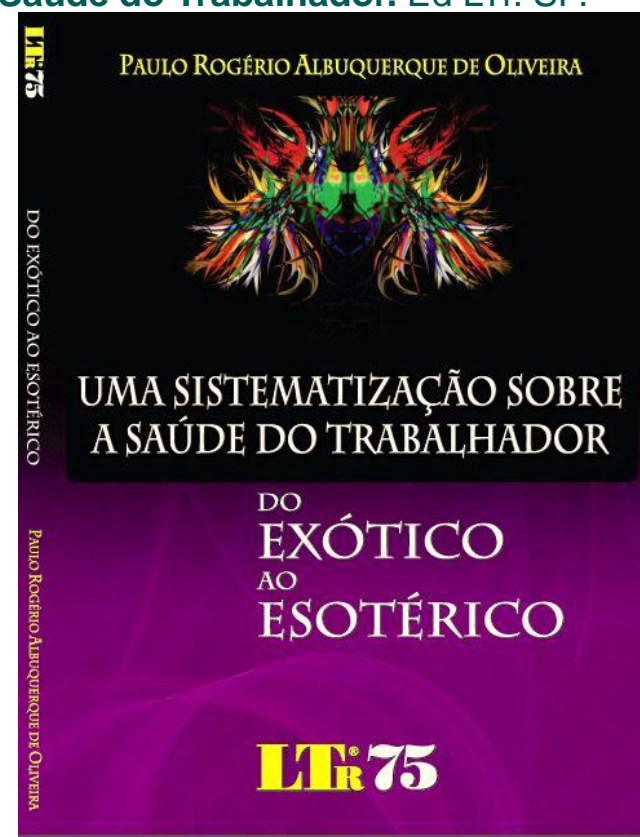
- ✓ Ampliar Controle Social
- ✓ Permitir Acesso ao Segurado nos itens de Obrigatoriedade
- ✓ Permitir Acesso ao Sindicato nos itens de Obrigatoriedade



**Ampliar e Manter Interatividade  
eSocial  
Previdadão**

# Bibliografia Sugerida

ALBUQUERQUE-OLIVEIRA Paulo Rogério. **Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário – NTEP e o Fator Acidentário de Prevenção – FAP: Um Novo Olhar Sobre a Saúde do Trabalhador.** Ed LTr. SP.



ALBUQUERQUE-OLIVEIRA Paulo Rogério. **Uma Sistematização da Saúde do Trabalhador: Do Exótico ao Esotérico.** Ed LTr. SP. 2011. 440p.





**Paulo Rogério Albuquerque de Oliveira**

**Agradece**

[prao@unb.br](mailto:prao@unb.br)